



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 114

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu / Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar -/ Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para a construção de uma unidade Escolar com 03 ( tres ) salas de aulas, localizada no Jardim São Pedro, nesta Cidade.

Art. 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar / recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo primeiro, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)-O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 04 de / julho de 1.977.

  
BENEDITO FERRI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
Dr. MOACYR PAULO SÊGA  
PREFEITO MUNICIPAL